



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90119/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA **RG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** **(CNPJ: 43.875.492/0001-71)**

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **RG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal federal e trabalhista.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.875.492/0001-71
Razão Social: RG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: RG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/10/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/02/2026
Receita Municipal	Validade:	10/02/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no **item 12.2** do edital, a partir do objeto social constante da **CLÁUSULA SEGUNDA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da RG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social Comércio varejista de material elétrico, Impressão de material para uso publicitário, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de outros produtos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp), Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, partes e peças, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Serviços de pintura de edifícios, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Obras de acabamento em gesso e estuque, obras de acabamento da construção, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Reparação de artigos do mobiliário, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos.

Em atenção ao disposto nos **itens 2.4 e 12.9** do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Em atenção ao disposto no **item 2.3.7** do edital, o sócio majoritário da empresa (Ricardo Guilherme Marques) não está proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, consoante consulta realizada no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Em atenção ao disposto no **item 2.4.1** do edital, reputa-se que Ricardo Guilherme Marques também não é servidor do Senado Federal, conforme consulta realizada por meio do portal de transparência do Senado, no link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Em atendimento ao requisito estabelecido no **item 12.3.1.1** do edital foram apresentados 2 (dois) atestados de capacidade técnica, analisados pelo órgão técnico e considerados **suficientes** à comprovação da qualificação técnica da licitante.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Em atendimento ao requisito estabelecido na alínea “a” do **item 12.3.2.1** do edital, foi apresentado **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, comprovando-se Patrimônio Líquido de **R\$ 351.541,61** – superior a 10% do valor da proposta apresentada pela empresa no âmbito do presente Pregão Eletrônico.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Em atendimento ao requisito estabelecido no **item 12.3.2.2** do edital, foi apresentada **CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**, em nome da empresa **RG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com o nada consta em termos de ações falimentares, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em **14/11/2025**, em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise desta Pregoeira, conclui-se que **RG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** atende, na íntegra, aos requisitos de habilitação previstos no CAPÍTULO XII do edital do Pregão Eletrônico nº 90119/2025.

Senado Federal, 02 de dezembro de 2025.

SUZANA MARTINS MENDES
Pregoeira